

PROJETO DE LEI Nº 1354, DE 2021

Altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, com a finalidade de estimular a pluralidade e a diversidade de notícias, assegurar medidas de proteção ao jornalismo nacional e o tratamento não discriminatório das empresas de jornalismo legalmente instituídas no país.

Apresentação: 03/10/2023 18:40:42.057 - CCOM
ESB 1/2023 CCOM => PL 1354/2021

ESB n.1/2023

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se ao art. 21-A do substitutivo apresentado ao PL nº 1354/2021, o seguinte parágrafo:

“Art. 21-A.....
.....
.....

§ X. A remuneração de que trata o **caput** deve se estender às pessoas jurídicas que se dedicam à produção de jornalismo nacional, regional, local, independente, público, sem-fins lucrativos e valorizar o investimento e contratação de jornalistas e de trabalhadores relacionados à atividade.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta pela inclusão do parágrafo mantém os principais pontos e intenções do artigo original mas reforça a necessidade de valorização do conteúdo jornalístico nacional, regional e local, bem como estabelecimento de salvaguardas éticas no ambiente digital por meio da inclusão de novo parágrafo para explicitar que as iniciativas jornalísticas que produzem jornalismo nacional, regional, local, independente, público, sem-fins lucrativos devem ser contempladas, além da valorização do investimento e contratação de jornalistas e de trabalhadores relacionados à atividade.



Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante emenda.

Sala das Sessões, 2 de outubro de 2023.

Deputado **JADYEL ALENCAR**
(PV/PI)

